



Quarta-feira, 06 de outubro de 2021 às 18:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3336906: PORTARIA Nº 92/2021

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3336906>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 92, de 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC nos autos do Processo @CON 21/00195659 dispondo que “a revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 28/2021 emitida pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM;

CONSIDERANDO a rejeição ao projeto de lei encaminhada a plenário;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. MANTER suspensa a aplicação das Leis Complementares nº 390, de 19 de janeiro de 2021 e nº 397, de 22 de abril de 2021, em atenção às decisões proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.450, 6.447 e 6.525 pelo Supremo Tribunal Federal e à reforma do Prejulgado nº 2274 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2021.

Moacir Elvis D’Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.